



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Selo Empresa Parceiro da Juventude FREEDOM MOTORS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa **FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ: 04.719.284/0016-08.**

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 16/04/2024, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138536292** código CRC= **32C96D6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio

Federal nº 01/2022 - SEJUS, firmado com a empresa CAMPO DA ESPERANÇA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.864.402/0001- 95, conforme ANEXO.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JAIME SANTANA DE SOUSA

ANEXO

SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	DE	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CREMAÇÃO DE CADÁVER	DE	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Estão incluídos no preço os seguintes serviços: I - O transporte do corpo entre a sala de velório e a sala de última despedida em carrinho manual; II - A utilização da sala de despedida por 15 (quinze) minutos; III - A utilização de câmera refrigerada por até 72 (setenta e duas) horas; IV - A uniformização e acondicionamento das cinzas em saco plástico selado, devidamente etiquetado, e sua entrega em até 72 (setenta e duas) horas, em sacola personalizada da Concessionária. Parágrafo Único. Caso a família não deseje a embalagem plástica fornecida pela Concessionária, ela poderá adquirir qualquer tipo de urna em local de sua preferência e trazê-la para a colocação das cinzas.
CREMAÇÃO DE RESTOS MORTAIS E/OU MEMBROS HUMANOS (inclusive os provenientes de exumação)	DE	R\$ 1.206,16 (um mil duzentos e seis reais e dezesseis centavos)	No serviço definido como "cremação de restos mortais e/ou membros humanos" estão incluídos no preço os mesmos direitos descritos no item anterior.
ADICIONAL DE URGÊNCIA PARA ENTREGA DAS CINZAS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	DE	R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)	N/A

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, de 15 de março de 2024, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2024 ONDE SE LÊ: "...em seus afastamentos ou impedimentos legais...", LEIA-SE: "...em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 15 de março de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 191, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude FREEDOM MOTORS LTDA.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ: 04.719.284/0016-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude HOSPITAL PACINI LTDA.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ: 00.417.089/0001-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 193, DE 16 DE ABRIL DE 2024
 Selo Empresa Parceiro da Juventude FREEDOM MOTORS LTDA.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ: 04.719.284/0002-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 194, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude FREEDOM MOTORS LTDA.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa FREEDOM MOTORS LTDA, CNPJ: 04.719.284/0001-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 195, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude FREEDOM MOTORS LTDA(Recanto das Emas).
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa FREEDOM MOTORS LTDA(Recanto das Emas), CNPJ: 04.719.284/0011-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 110ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	R\$ 929.430,47

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 929.430,47 (novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), para a Realização de Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB's (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano, pela Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal - FESU.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - Interino - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - Substituto - SEL

U.O. Favorecida